

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****APOSTILA****1ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 15/2022****PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA SUBSTITUTA**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.xxx.xx5 SSP/DF, CPF nº 316.xxx.xxx-49, promove a **1ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 15/2021**, firmado com a empresa **CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI**, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco F, nº 70, Sala 207, Parte, Ed. Via Capital, CEP 70.040-020, Brasília/DF, CNPJ nº 12.006.665/0001-91, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2020.00.000001537-1 e Ata de Registro de Preços-TSE nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

Constitui objeto da presente apostila o reajuste de preços do Contrato-TSE nº 15/2022, a partir de 01/05/2022, em 5,77%, correspondente ao Índice ICTI (IPEA) dos últimos 12 (doze) meses, período de maio/2021 a abril/2022, consoante NOTA DE CONJUNTURA 24 (2166438).

**Parágrafo único.** A alteração acima tem por base o pleito empresário constante do Documento SEI nº 2163906 e a análise técnica do **CONTRATANTE**, constante do Documento SEI nº 2166466, ambos no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000001537-1.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do contrato, com a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira desta apostila, passará de R\$ 5.085.872,66 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 5.379.327,51 (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

| Lote                                 | Nome da Ilha               | Quantidade de horas contratadas | Valor Inicial da Hora | Valor da Hora Reajuste 5,77% ICTI (IPEA) - | Preço Total por ilha |
|--------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|----------------------|
| ÚNICO                                | Barramento de serviços     | 7.863                           | R\$ 212,2             | R\$ 224,44                                 | R\$ 1.764.802,70     |
|                                      | Business Intelligence (BI) | 5.242                           | R\$ 205,49            | R\$ 217,35                                 | R\$ 1.139.331,78     |
|                                      | Sustentação do ambiente    | 11.794                          | R\$ 198,42            | R\$ 209,87                                 | R\$ 2.475.193,03     |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (REAJUSTADO) |                            |                                 |                       |                                            | R\$ 5.379.327,51     |

### CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento no art. 55, III, art. 65, § 8º, ambos da Lei 8.666/93, na Cláusula Nona do Contrato-TSE nº 15/2022, bem como art. 35 da Resolução-TSE nº 23.234/2010.

### CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prorrogar a garantia anteriormente prestada ou apresentar nova garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, de acordo com o prazo e condições previstos na Cláusula Dez do instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente apostilamento, no exercício de 2022, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000221 - Reforço, de 21/02/2022, no valor de R\$ 2.630.270,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil e duzentos e setenta reais), devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.90.40.21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC, Ação 02.126.0033.7832.0001 - Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Biometria.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 15/2022 e seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

---

**ADAÍRES AGUIAR LIMA**  
**DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA**



Documento assinado eletronicamente em **10/01/2023, às 18:28**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2270429&crc=2584ABFD](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2270429&crc=2584ABFD), informando, caso não preenchido, o código verificador **2270429** e o código CRC **2584ABFD**.